



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 446

00136

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
14/11/2008

proposição
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 446, DE 2008

autor
Deputado Darcísio Perondi - PMDB

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/1

Artigo 23

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 23 DA MP 446:

Art. 23.....

Parágrafo único. Tratando-se de instituição que atue, simultaneamente, nas áreas de saúde e de assistência social ou educacional, deverá ela atender ao percentual mínimo de sessenta por cento de serviços prestados ao SUS pela área de saúde e ao percentual de aplicação de isenção em gratuidade em relação às demais áreas de atuação.

JUSTIFICATIVA:

A alteração decorre da exclusão proposta para o art. 24, não se justificando a manutenção dos mesmos nos termos originais.

PARLAMENTAR

CONFERE COM O ORIGINAL

Claudia Lora Nascimento
Secretaria Geral da Mesa

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/11/2008, às 16:45
ME CONSIDERAR / estagiário

